



## EDITAL FACEPE 12/2014

**APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO  
EM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

### **TECNOVA**

## PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE O TECNOVA/PE

### **1. O que é o TECNOVA/PE?**

É um programa que visa apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento de processos e/ou produtos inovadores que envolvam significativos riscos tecnológicos.

### **2. Qual finalidade do Programa?**

Apoio financeiro, na forma de subvenção econômica, ao custeio de atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação, visando o aumento da competitividade das microempresas e empresas de pequeno porte de Pernambuco, especialmente em temas e setores prioritários para o estado.

### **3. O programa está disponível para todas as áreas de atuação?**

As propostas poderão ser apresentadas apenas em um Tema relacionado aos programas apoiados abaixo.

#### **3.1 Programa Brasil Maior**

- (a) Energias Alternativas (33%);
- (b) Petróleo e Gás (33%);
- (c) Tecnologia da Informação e Comunicação (34,%);

#### **3.2 Prioridades Estaduais**

- (a) Agronegócio (20%);
- (b) Biotecnologia/Fármaco/Saúde (20%);
- (c) Eletro-eletrônica (20%);
- (d) Metal-Mecânica (20%);
- (e) Projetos, em qualquer setor de atividade desde que ampliem e adensem as atividades de inovação nas empresas (20%)

### **4. Para fins desse programa o que é um a Micro Empresa?**

Empresa de Pequeno Porte é a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta de financiamento, uma receita operacional bruta inferior ou igual a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

## **5. Como se classifica a Empresa de Pequeno Porte (EPP) neste programa?**

Empresa de Pequeno Porte é a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta de financiamento, uma receita operacional bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior ou igual a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

## **6. Qual definição é utilizada, nesse programa, para Inovação?**

Como definição de Inovação adota-se aquela constante do Artigo 17 da Lei nº 11.196 de 21 de novembro de 2005, a saber: "Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado." Não estão incluídas no escopo desta chamada de propostas as inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas;

## **7. Qual é o montante de recursos disponíveis no programa e qual é o limite de recursos por projeto?**

São 13,5 milhões de reais, sendo que cada projeto poderá solicitar um mínimo de R\$ 180 mil reais e o máximo de R\$ 300 mil reais na categoria de **I. Desenvolvimento de P&D** e um mínimo de R\$ 300 mil reais e o máximo de R\$ 600 mil reais na categoria **II. Desenvolvimento Industrial e Pesquisas**, ambas desembolsáveis em até 03 parcelas.

## **8. Quem pode apresentar propostas?**

Poderão apresentar propostas empresários individuais e empresas enquadradas nas categorias de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte descritas na letra D do item 1.1.1 deste regulamento constituídas no mínimo 06 (seis) meses antes da publicação deste Edital e que realizem, ou se proponham a realizar, atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) em Pernambuco. As propostas devem obrigatoriamente ser apresentadas pelo representante legal da empresa.

## **9. Qual o prazo para inscrição?**

As inscrições terão início no dia **12/09/2014** e vão até o dia **02/10/2014**.

## **10. Qual o prazo de execução dos projetos?**

Os projetos deverão ter um prazo de execução mínimo de 12 (doze) e um máximo de 20 (vinte) meses.

## **11. Há obrigatoriedade de contrapartida?**

Sim, as empresas que vierem a ser beneficiárias da subvenção econômica deverão aportar ao projeto uma contrapartida financeira mínima de 10% do valor integral da proposta.

**12. Existe um faturamento mínimo para tornar uma empresa elegível? E, se afirmativo, qual seria este limite inferior?**

Não existe faturamento mínimo, porém, A empresa deverá ter efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira até três (3) meses antes da divulgação deste Edital.

**13. O que pode ser financiado com recursos do edital?**

Despesas de custeio compreendendo os seguintes itens:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, Licenças de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Contratação de serviços de terceiros de pessoa física ou pessoa jurídica para execução de serviços específicos necessários à execução do projeto, limitada a 25% dos recursos solicitados;
- c) Despesas com adaptação e conservação de bens imóveis, necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- d) Salários e encargos da equipe de P&D de novos contratados, para realização do projeto de inovação proposto. Será exigida a apresentação de contrato de trabalho ou cópia da Carteira profissional. A remuneração de sócios não é aplicável.
- e) Despesas acessórias, de importação e registros em órgãos reguladores, estritamente necessárias à execução do projeto;
- f) Aluguéis de bens móveis ou imóveis novos, desde que utilizados diretamente para a execução do projeto de inovação. Será exigida apresentação do contrato de locação com data posterior à contratação do projeto;
- g) Despesas com a tramitação de pedidos de proteção à propriedade intelectual.
- h) Bolsas para mestres e ou doutores para desenvolverem o projeto de P&D podendo contemplar para cada pesquisador uma cota de 2 bolsas no nível de graduação, técnico ou tecnológico;
- i) Passagens, outras despesas de locomoção ou diárias em deslocamentos diretamente relacionados ao projeto.

**14. O que não pode ser financiado com recursos do edital?**

Os recursos da subvenção econômica não contemplam:

- a) Pagamento de pró-labore ou outras formas de remuneração a sócios;
- b) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, bem como de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- c) Pagamento de despesas para participação em eventos.

**15. O que pode ser considerado como recursos de contrapartida da empresa?**

Como contrapartida da empresa será aceito todos os itens de despesas diretamente relacionados com a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desde que claramente descritos e mensurados na proposta, como por exemplo:

- a) Aquisição de equipamentos e material permanente para utilização no projeto de pesquisa;

- b) Aquisição de material de consumo, desde que empregado no desenvolvimento da pesquisa;
- c) Pagamentos a consultores técnicos especializados que participem da pesquisa;
- d) Salários e encargos da equipe de P&D de antigos /ou novos contratados desde que previstos na proposta, juntamente com informação e justificativa da carga horária dedicada ao projeto conforme plano de trabalho;
- e) Contratação de serviços de terceiros de pessoa física ou pessoa jurídica destinada ao projeto;
- f) Passagens, outras despesas de locomoção ou diárias em deslocamentos diretamente relacionados ao projeto.

**Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:**

- a) Prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido;
- b) Seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
- c) Despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido;
- d) Despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do valor solicitado como subvenção econômica aprovada;
- e) Aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
- f) Pró-labore dos sócios.

**Investimentos em capital:**

- a) Obras e reformas de qualquer natureza;
- b) Aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente.

**16. Como será o envio das propostas?**

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa desenvolvimento e inovação e encaminhadas à Facepe via internet pelo representante legal da empresa proponente, por intermédio do Formulário de Solicitação de Subvenção Econômica a Projeto de Inovação (modalidade SIN) no Sistema AgilFAP, disponível em <http://agil.Facepe.br/>, a partir da data indicada no item 4 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. Após o acesso ao Sistema AgilFAP, o representante deverá escolher o módulo “Subvenção Econômica” dentro do menu “Formulários”, e abrir o link da modalidade “SIN – Subvenção à Inovação”.

**17. Onde e como posso conseguir o parecer da idoneidade cadastral da empresa e sócios?**

Para obter o parecer de idoneidade, o sócio ou responsável legal da empresa deverá se dirigir a AGEFEPE no endereço à Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 906, Espinheiro, Recife, Pernambuco, CEP: 50110-000, fone: (81) 3183-7475, e procurar Sr. Luciano Vaz, onde será informado sobre o procedimento e preenchimentos das fichas cadastrais e apresentação dos documentos comprobatórios necessários para análise da idoneidade cadastral. Caso a empresa seja do interior do estado de Pernambuco, a ficha cadastral estará disponível para preenchimento nos sites [www.facepe.br](http://www.facepe.br), [www.ielpe.org.br](http://www.ielpe.org.br), [www.portodigital.org](http://www.portodigital.org) e [www.agefepe.pe.gov.br](http://www.agefepe.pe.gov.br). As orientações poderão ser tiradas com Sr. Luciano Vaz, no fone (81)

3183-7475. Após o preenchimento as fichas deverão ser encaminhadas, via Sedex, a AGEFEPE, no endereço acima, juntamente com os documentos necessários, solicitados na ficha cadastral. O comprovante do Sedex com A.R. servirá como comprovante de solicitação do parecer.

**18. Qual a função do coordenador geral da proposta?**

O coordenador geral é a pessoa responsável pelo projeto perante a FACEPE. Ele é um representante legal da empresa e sua atribuição é permitir todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade para execução do projeto.

**19. Qual a função que coordenador técnico exerce?**

O coordenador técnico é a pessoa qualificada para coordenar o projeto de P&D, ou seja, ele será o responsável técnico. Portanto para exercer essa função tem que ter um perfil adequado com experiência na área do projeto.

**20. O coordenador geral pode acumular a função de coordenador técnico?**

Sim, desde que tenha competência técnica.

**21. A empresa pode apresentar mais de uma proposta?**

Sim, desde que as propostas tenham coordenadores técnicos diferentes.

**22. O que é um representante legal e qual a documentação comprobatória?**

As pessoas jurídicas serão representadas, por quem seus respectivos estatutos designarem, ou, por quem estes representantes estatutários outorgarem poderes, através de procuração com poderes específicos para representar a Entidade em determinado evento: Segue abaixo, modelo de documentação exigida para cada um dos possíveis representantes:

**a) DA REPRESENTAÇÃO**

- (1) Tratando-se de representante legal da empresa, este deverá comprovar através dos documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do item da habilitação jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- (2) tratando-se de procurador da empresa, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para (colocar os poderes) e praticar todos os demais atos pertinentes ao (evento), acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, contendo firma reconhecida.

Obs.: O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, bem como, cópia do documento apresentado.

**b) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- (1) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- (2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- (3) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- (4) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, em cópia autenticada;

**23. Como será a análise e avaliação das propostas?**

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas 06 etapas a serem seguidas no julgamento de propostas:

**a) ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE - Enquadramento**

- (1) Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta às condições e exigências do presente Edital.

**b) ETAPA II- Análise de idoneidade cadastral**

- (1) Esta etapa, a ser realizada pela AGEFEPE, tem por objetivo conhecer a constituição jurídica da empresa proponente, a idoneidade financeira da empresa e dos sócios além da situação fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da empresa. A análise é subsidiada pelas informações constantes nas fichas de cadastro AGEFEPE Pessoa Jurídica e Pessoa Física (todos sócios) e na documentação solicitada nas fichas cadastrais. As informações cadastrais dos proponentes serão colhidas junto às empresas especializadas – SPC e SERASA – e também nos sites oficiais fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciárias.

**c) Resultado da etapa I e II**

- (1) A diretoria da Facepe de posse dos resultados das análises realizadas na Etapa I e II publicará, na página de Internet da Facepe e no Diário Oficial do Estado (DOE), uma lista preliminar de projetos habilitados para as etapas subsequentes de avaliação.

**d) ETAPA III - Análise por Consultores ad hoc**

- (1) Esta etapa consistirá na análise aprofundada das propostas habilitadas, quanto ao mérito técnico-científico e à viabilidade econômica e mercadológica, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 13 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

**e) ETAPA IV – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Técnico**

- (1) Esta etapa consistirá na análise de todos os projetos e dos pareceres recebidos, seguida de julgamento do mérito e relevância das propostas por um

Comitê Técnico indicado pela FACEPE, ao qual caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 13 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.

**f) Etapa V - Análise Financeira pela AGEFEPE**

(1) A análise financeira visa determinar a situação financeira da empresa com base nos demonstrativos contábeis apresentados (incluindo balanços patrimoniais, demonstrativos de resultados de exercício, e/ou demonstrativos de fluxo de caixa). Será avaliada a capacidade da empresa de aportar à contrapartida definida na proposta e suportar a execução do projeto. Para os fins desta chamada, serão consideradas inaptas para receber subvenção econômica à inovação as empresas que, a critério da AGEFEPE, apresentarem riscos financeiros que possam comprometer a execução do projeto ou os resultados e benefícios esperados com a inovação.

**g) ETAPA VI - Análise pela Diretoria da Facepe**

(1) Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria da Facepe, do relatório da avaliação do Comitê Técnico com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, bem como dos pareceres emitidos pela AGEFEPE, e contemplará:

- A. Homologação dos pareceres da AGEFEPE sobre a capacidade financeira da empresa de executar o projeto.
- B. Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Técnico e/ou pela AGEFEPE;
- C. Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Técnico.

**24. Quais critérios serão utilizados para a avaliação dos projetos?**

São 08 (oito) critérios gerias para o julgamento: Conformidade ao objetivo; Estágio de desenvolvimento do produto e/ou processo; Grau de inovação para o mercado local, regional, nacional ou mundial e risco tecnológico; Capacitação técnica da equipe executora; Adequação da metodologia; Adequação da infraestrutura; Adequação do orçamento do projeto e Adequação do cronograma físico do projeto. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**25. Existem critérios de desempate?**

Para fins de desempate das notas atribuídas, serão consideradas, sucessivamente, as médias atribuídas aos critérios de "Inovação", "Estágio de desenvolvimento do projeto e/ou processo".

**26. Qual a documentação necessária na submissão de proposta e que deverá ser entregue em forma impressa na FACEPE?**

Uma cópia dos documentos abaixo relacionados deverá ser obrigatoriamente entregues na Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – Facepe, ou por via postal com aviso de recebimento, no endereço Rua Benfica nº 150, Madalena,

cidade de Recife em Pernambuco; de acordo com as instruções contidas no item 2 (APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS) do Edital em:

- Envelope identificado com o número do processo SIN- XXXX-X.XX/14, nº do edital (Edital Facepe nº 12/2014) e o nome da empresa proponente, dos coordenadores Geral e Técnico, e acompanhado de uma lista de seu conteúdo;

- a. Cópia impressa do formulário eletrônico de solicitação (gerado pelo Sistema AgilFAP), assinada pelo representante legal da empresa proponente;
- b. Comprovante de submissão ou parecer da AGEFEPE sobre a idoneidade cadastral da empresa e dos seus sócios, ver item 17 deste FAQ;
- c. Contrato Social ou registro de firma individual e todas as alterações contratuais com registro na junta comercial;
- d. Comprovação de vínculo empregatício do coordenador técnico (cópia do contrato de trabalho ou cópia do registro CTPS), caso o coordenador técnico não seja sócio.
- e. Declaração de Elegibilidade (conforme o modelo reproduzido adiante), assinada pelo representante legal da empresa proponente;
- f. Declaração de origem da contrapartida (Conforme o modelo produzido adiante);
- g. Declaração sobre o contencioso da empresa proponente (conforme o modelo reproduzido adiante), assinada pelo representante legal da empresa proponente;
- h. Declaração informando que a empresa não possui em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP, com o SEBRAE ou com a Facepe, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes.

**27. Os recursos recebidos desse programa poderão entrar na base de cálculo dos impostos e contribuições sociais da empresa?**

Não. A Medida provisória nº 497, de 27 de julho de 2010 estabelece em seu artigo 1º “As subvenções governamentais de que tratam o art. 19 da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e o art. 21 da Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005, não serão computadas para fins de determinação da base de cálculo do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, desde que tenham atendido aos requisitos estabelecidos na legislação específica, e realizadas as contrapartidas assumidas pela empresa beneficiária.”

**28. Onde posso esclarecer outras dúvidas?**

Dúvidas quanto ao edital através do e-mail [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).

Dúvidas quanto ao formulário on-line através [agil@facepe.br](mailto:agil@facepe.br)

**29. Onde posso encontrar ajuda para elaboração da proposta?**

O Núcleo de Gestão do Porto Digital e o IEL \_ PE são co-executores desse programa e têm entre uma das suas atribuições a orientação à elaboração das propostas das empresas candidatas.

**30. A respeito das restrições de contratação relacionadas no item 6.4 do edital TecNova, qual seria o grau de parentesco com funcionários e dirigentes da Facepe a ser considerado impeditivo de contratação?**



No caso de empresas selecionadas que possuem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP, com o SEBRAE ou com a FACEPE, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes, **estas empresas não poderão ser contratadas pela Facepe**, em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010, cujo entendimento segue de acordo com a Súmula nº 13 do Supremo Tribunal Federal (STF) no endereço <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumario.asp?sumula=1227>

**Exemplos de parentes até o terceiro grau são:**

- bisavós, avós, pais, filhos, netos, bisnetos (consanguíneos, linha reta);
- irmãos, tios, sobrinhos (consanguíneos, linha colateral);
- enteados, padrasto, madrastra, sogros, genros e noras (por afinidade, 1º grau), cunhados (por afinidade, 2º grau);

**Obs: Marido e mulher não são parentes. São cônjuges.**

Para mais esclarecimentos acerca dos diversos graus de parentesco citados na Súmula acima, navegue no endereço <http://www.weber-ruiz.com/parentesco.html>